

## SUMÁRIO

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL.....	1
CORREGEDORIA.....	1
OUIDORIA.....	1
DIRETORIA GERAL.....	3
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	3
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3

**Defensoria Pública do Estado da Bahia**  
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial  
CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia  
Ouvidoria 3117-6936 | 6952

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 831/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes nos artigos 32, inciso XXIII, e 94, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI nº 103.0025.2020.0004320-81, RESOLVE nomear para o cargo de Defensor Público, 1ª Classe, a candidata aprovada, final de lista, abaixo relacionada, ficando, de logo, convocada para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos à investidura no cargo, constantes do item II do Edital nº 001/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, termo final para posse na forma prevista no artigo 97 da LC Estadual 26/06.

NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS	63 (ampla concorrência)	0002956h

Gabinete do Defensor Público Geral, em 28 de agosto de 2020.

RAFSON SARAIVA XIMENES  
Defensor Público Geral

## CORREGEDORIA

COMUNICAÇÃO Nº 039/2020– CGD

A Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições insertas nos artigos 50, inciso I, bem como no artigo 197, § 2º, ambos dispositivos da Lei Complementar nº 26/2006, e com o espeque nos artigos 46 e 50, §1º do Regimento Interno da Corregedoria Geral, faz saber: Suspende a correição no 6º DP de Vitória da Conquista, agendada para o período de 16/09/2020, em razão do gozo de licença prêmio da Defensora Pública Titular, defendida através da Portaria n.493, publicada no D.O.E. em 07/05/2020. Salvador, 28 de agosto de 2020.

Liliana Sena Cavalcante  
Corregedora Geral

## OUIDORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2020

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio da Ouvidoria Geral, vem, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 134 da CF/88, bem como pelos arts. 4º, I, II, III, XI, XXII da LC Federal nº 80/94, Art. 7º, IV da LC Estadual 26/2006, e a Lei Estadual 11.377/2009, CONVOCAR À REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SALVADOR – BA, no dia 04/09/2020, das 09h às 13h, a acontecer em ambiente virtual, através da plataforma digital google-meet, tendo por objetivo debater a questão da DEGRADAÇÃO DO ECOSISTEMA DA APA LAGOAS E DUNAS DO ABAETÉ, na finalidade de PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS OBRAS E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS pautando-se, especialmente, nas denúncias e nas irregularidades apresentadas pelos pesquisadores e técnicos ambientais, bem como dos moradores e da comunidade religiosa da região.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que a Defensoria Pública é essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a missão de garantir o acesso universal à Justiça, prestando orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, passamos a expor os motivos relevantes para convocação desta audiência pública.

O Fórum Permanente de Itapuã, a Câmara Técnica do Conselho Gestor da APA do Abaeté, as lideranças religiosas da Casa Ilê Axé Abassá de Ogum e do Terreiro São Jorge Filho da Goméia e, ainda, a comunidade dos arredores do Parque Metropolitano do Abaeté, nesta capital, acionaram a Defensoria Pública do Estado, através da sua Ouvidoria Cidadã, na finalidade de denunciar a situação de degradação daquele sistema ambiental, cultural e religioso, negligenciada há anos pelo poder público, todavia agravada pela, repentina, construção de uma estação elevatória de esgoto(EEE), implantada à revelia da legislação ambiental, sociocultural, além dos princípios da transparência pública e do controle social tão caros à sustentação do Estado Democrático de Direito.

As denúncias contam que a obra está em curso, inclusive já causou danos e, de acordo as poucas informações repassadas pelos órgãos competentes, irá ocupar uma área de 245 m², limitadas por um muro de 2,10 metros de altura, coroado por uma serpentina elétrica, a fim da segurança dos equipamentos, tudo às margens da Lagoa do Abaeté, a pretexto de solucionar os problemas de saneamento da região.

Os pesquisadores ambientais, inclusive os técnicos do Conselho Gestor da APA Lagoas e Dunas do Abaeté e da Câmara Técnica de Biodiversidade do CEPGRAM, relatam que se trata de um projeto de alto custo, sob financiamento originário de recursos federais e gestão local, cujos os valores não foram, devidamente, publicizados. Ademais, o impacto ambiental e social é extremo, logo que incidirá em inúmeros danos, a exemplo de extravasamento de esgoto,

destruição de vegetação nativa, degradação da fauna e desrespeito às comunidades tradicionais. Uma situação que os especialistas apontam como evitável, acaso o projeto fosse submetido, previamente, a uma ampla discussão pública com fins às alternativas sustentáveis.

Nesse sentido:

Considerando o Decreto Estadual nº 351/1987 e nº 2.540/93 que criou e redefiniu a APA Lagoas e Dunas do Abaeté, na finalidade de proteger o último remanescente de sistemas de dunas, lagoas e restingas no município de Salvador<sup>1</sup>. Uma área de 1.800ha, aproximadamente, composta por lagoas escuras envolvida por dunas de areia branca, favorecida tanto por uma vegetação arbórea, arbustiva e herbácea, quanto por uma fauna diversificada de animais silvestres. Nada obstante, a região é, também, sacralizada pelas comunidades religiosas afro-baianas, de modo a constituir, através da junção dos elementos naturais e socioculturais, um arranjo singular de sítios simbólicos de pertencimento e vínculos enraizados das identidades culturais locais(OLIVEIRA,2009<sup>2</sup>).

Considerando a Lei nº 11.428/2006, conhecida como Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660/2008, que dispõe sobre a conservação e proteção do Bioma Mata Atlântica, um patrimônio nacional, segundo a Carta de 1988. Tendo em vista o art. 2º, da lei, são considerados integrantes desse bioma as formações florestais nativas e ecossistemas associados, *in verbis*:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Bioma Mata Atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme regulamento: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de Mata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do Nordeste.”

E, ainda, para efeitos do mesmo diploma legal, deverão ser considerados e ordenadas as formas e modelos possíveis para a supressão de sua vegetação. No caso de supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, a lei orienta que a autorização será possível quando existir utilidade pública. E no caso da vegetação em estágio médio de regeneração, se soma à utilidade pública a possibilidade de interesse social. Assim, serão de utilidade pública as atividades de segurança nacional e proteção sanitária (art. 3º, VII, “a”), além das obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declarados pelo poder público federal ou pelos Estados (art. 3º, VII, “b”).

Considerando a Convenção nº 169 da OIT, o Decreto Federal nº 6.040 de 2007 e o Decreto Estadual nº 15.634 de 2014, normas voltadas à proteção dos povos e comunidades tradicionais, as quais, dentre outras garantias, impõe o direito de consulta prévia, a respeito de quaisquer medidas administrativas e legislativas com potencialidade de afetar, diretamente, essas populações e seus territórios, a exemplo dos povos das religiões de matriz africana, as lavadeiras de Itapuã, os pescadores e as famílias que ocupam, tradicionalmente, o território da APA Lagoas e Dunas do Abaeté.

#### TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º – A audiência pública tem por objetivo informar e debater junto com a sociedade civil, instituições de Estado e órgãos públicos sobre a degradação do ecossistema da APA Lagoas e Dunas do Abaeté e as violações socioculturais decorrentes, bem como a discussão de planos e estratégias alternativas e sustentáveis que interrompam e substituam os planos atuais, além de mecanismos de restauração dos danos causados.

Artigo 2º – Caberá a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública da Bahia, senhora Sirlene Assis, presidir os trabalhos, e conduzir os debates nos termos propostos pelo edital, sendo denominada Presidente da Sessão.

1º – São atribuições da Presidente da Sessão:

I – Escolher as pessoas que poderão auxiliá-lo na organização, divulgação, funcionamento da audiência pública, delegando tais atividades;

II – Realizar uma apresentação preliminar dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, quando da abertura da sessão, fazendo a leitura do presente edital e ordenando o curso dos debates;

III – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, após o término da fala dos debatedores;

IV – Decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes aos debatedores e demais membros da mesa;

V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – Controlar o tempo dos debatedores que terão até 10 minutos para exposição, bem como dos demais participantes, que terão cinco minutos para exposição, salvo o prazo de 15 minutos para exposição do pesquisador e ambientalista convidado;

VII – Fazer o cadastramento ou delegar o cadastramento dos inscritos a falar no momento dos debates;

VIII – Informar ao expositor (debatedor, participante e convidado) que o seu tempo está se encerrando, quando lhe faltar dois minutos para o final;

IX – Alongar o tempo da elocução quando entender útil;

§2º – As pessoas escolhidas entre os auxiliares da Presidente de Sessão serão denominados/as Secretários/as, e no ato da escolha serão delimitadas as atribuições que lhes serão delegadas dentre as previstas para a Presidente de Sessão.

#### TÍTULO II – DO PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE DE SUA CONVOCACÃO:

Art. 3º – Visando dar ampla oportunidade de participação popular, conforme estabelece o Art. 198, III da Constituição Federal, serão convidados os/as cidadãos e cidadãs das localidades de Salvador/BA, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, além das suas redes sociais, para que possam participar desta reunião.

§1º – Serão encaminhadas cópias deste edital a todos órgãos e instituições interessadas, que poderão divulgá-lo das suas mídias de comunicação social.

§2º – A Presidente da Sessão encaminhará convites a representações da sociedade civil, autoridades, técnicos, e outros que possam colaborar com a discussão na condição de debatedores;

§3º – Até o dia 31/08/2020, poderão ser encaminhados à Presidente da Sessão, através do e-mail: [sirlene.assis@defensoria.ba.def.br](mailto:sirlene.assis@defensoria.ba.def.br) sugestões de nomes nos moldes acima mencionados, que serão decididos pela Presidente da Sessão e respondidos através do mencionado endereço eletrônico.

§4º – Serão convidados os(as) defensores(as) públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da DPE/BA, os pesquisadores e ambientalistas de UFBA, o Ministério Público Estadual(MPBA), o Ministério Público Federal da Região(MPF), as Representações de Comunidades e Povos Tradicionais da localidade de Itapuã, o Fórum Permanente de Itapuã, a Câmara Técnica e o Conselho Gestor da APA Lagoas e Dunas de Itapuã, a Casa Civil do Estado, o Instituto do Meio Ambiente E Recursos Hídricos (INEMA), a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia(CONDER), a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.(EMBASA), a Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e habitação em Salvador(SEDUR), a Secretaria de Desenvolvimento Urbano(SEDUR), a Ordem dos Advogados da Brasil(OABBA), o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia(CREABA), o Instituto dos Arquitetos da Bahia(IAB), a Secretaria de Cultura da Bahia(SECULT), o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial(SEPROMI), a Secretaria de Turismo da Bahia(SETUR), a Caixa Econômica Federal, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia(SIHS), a Secretaria de Meio Ambiente do Estado(SEMA), a Câmara Municipal de Salvador e a Assembleia Legislativa do Estado.

#### TÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Art. 4º A audiência pública será dividida em quatro momentos.

§1º – O primeiro momento será o da exposição do pesquisador e ambientalista convidado que fará uma exposição de 15 minutos, seguido de 10 representações da sociedade civil, que terão até 5 minutos para suas explanações, após serão as representações institucionais, pessoas que irão compor a mesa institucional, que terão até 10 minutos para suas considerações:

I – Os participantes poderão fazer perguntas escritas aos debatedores e convidado, através do chat, dirigidas a Presidente da Sessão, que as deferirá ou indeferirá;

II – Havendo grande quantidade de inscritos para os debates, os inscritos serão, preferencialmente, escolhidos entre as representações da sociedade civil que atuam pela proteção e conservação da APA Lagoas e Dunas do Abaeté, bem como moradores e representantes das comunidades tradicionais da região;

§2º – O terceiro momento para os demais participantes, que poderão se inscrever para fazer uso da palavra em até cinco minutos, que poderão ser prorrogados por mais cinco minutos a juízo da Presidente da Sessão;

I – O participante poderá se inscrever mais de uma vez, mas poderá haver limitação se houver excesso número, permanecendo como critério para a fala, o da ordem cronológica.

§3º – O quarto momento é o de considerações finais, em que a Presidente da Sessão irá cobrar os esclarecimentos formulados pelos participantes através das perguntas escritas dirigidas aos debatedores e convidados, fazer as considerações finais;

§4º – A ata da reunião deverá ser concluída, preferencialmente, na mesma data, e em casos excepcionais em até 10 dias, mediante a oitiva de gravações e/ou filmagens, ficando a lista de presença como substitutiva da assinatura.

#### CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Art. 5º – A sessão terá livre acesso a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações virtuais de realização.

Art. 6º – Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, com a elaboração de ata oficial, pelas pessoas delegadas pela Presidente da Sessão na condição de Relatores/as.

Art. 7º – A Audiência Pública marcada para 04/09/2020 será aberta pela Ouvidora Geral da DPE/BA, ora denominada Presidente da Sessão, que após sumária leitura deste edital, abrirá a sessão com a composição da mesa, apresentação dos/das debatedores/as, e início dos trabalhos com a fala de abertura do ambientalista convidado, após sociedade civil, mesa institucional e demais participantes e convidados, observando-se a seguinte dinâmica:

I – O/a pesquisador/ambientalista convidado disporá de quinze minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pela Presidente da Sessão;

II – As dez representações da sociedade civil vinculadas à temática, sendo um representante por entidade, disporão de cinco minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pela Presidente da Sessão;

III – As representações da mesa institucional disporão de dez minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pela Presidente da Sessão;

II – Durante a fala dos/das debatedores/as, os/as demais participantes poderão formular perguntas por escrito, que serão deferidas ou indeferidas pela Presidente da Sessão, que deverão ser respondidas nas considerações finais por cada debatedor/a;

III – Os/as demais participantes disporão de três minutos para fala, que será efetivada mediante prévia inscrição, podendo ser alongada em até cinco minutos a critério da Presidente da Sessão;

IV – Será respeitado o critério cronológico da ordem de inscrição dos/das participantes, para

que façam uso da palavra;

V – A Presidente da Sessão poderá solicitar a retirada de quem se comporte de forma inconveniente ou agressiva;

VI – A Presidente da Sessão requererá esclarecimentos finais dos/das debatedores(as), no prazo de até cinco minutos, sobre questões que entender merecedoras de maiores esclarecimentos;

VII – Serão indeferidas pela Presidente da Sessão as perguntas repetidas, bem como as que contiverem conteúdo ofensivo, ou não contiverem a identificação do participante, bem como do segmento da sociedade que faz parte;

§1º Poderá ser limitada a inscrição para a fala dos participantes em número de até dez inscritos, em razão da duração total prevista para a reunião;

§2º Situações não previstas durante o procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos Presidentes da Sessão.

Art. 8º – Ao final da audiência será lavrada Ata Sucinta, sem prejuízo da Ata Oficial a ser redigida após transcrições das captações áudio visual;

Parágrafo único – Serão anexados todos os documentos que nela forem apresentados.

Art. 9º – Concluídos os debates dos convidados (primeiro momento), as intervenções dos participantes (segundo momento), e prestados os esclarecimentos das perguntas formuladas (terceiro momento), a Presidente da Sessão dará por concluída a Audiência Pública, fazendo a leitura resumida dos principais pontos da sessão, mediante a elaboração de Ata Sucinta ou relatoria oral, que será assentida por ela, pelos debatedores e pelos participantes;

Art. 10 – Será elaborada lista de presença(chat) com nome completo, número de RG, segmento de representação, contato, e-mail e assinatura.

IV – DA PUBLICIDADE

Art. 11 – A este Edital, será conferida ampla publicidade, diligenciando especialmente:

I – A publicação deste Edital nos meios de comunicação oficial da DPE/BA;

II – A publicação deste Edital no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia e nas suas redes sociais;

TÍTULO V – DA ESCOLHA DE DEBATEDORES

Art. 12 – Serão necessariamente escolhidos na condição de debatedores na mesa institucional:

I- Uma representação da Defensoria Pública da Bahia;

II- Uma representação do Ministério Público Estadual;

IV- Um(a) pesquisador(a) e ambientalista da APA Lagoa e Dunas de Itapuã;

V- Uma representação do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)

VI- Uma representação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia(CONDER)

VII- Uma representação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A(EMBASA);

VIII- Uma representação da Caixa Econômica Federal;

IX- Uma representação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano(SEDUR);

X- Uma representação da Secretaria de Cultura da Bahia (SECULT);

XI- Uma representação do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC);

XII- Uma representação da Câmara Municipal de Salvador;

XIII- Uma representação da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 13 – Caso o número de debatedores/as seja alto, poderá ser reduzido o tempo de exposição para oito minutos de cada um deles.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações obtidas no evento ou em decorrência dele terão caráter consultivo, destinando-se a levantar informações e compromissos dos órgãos governamentais e do sistema de justiça sobre a defesa, garantias e direitos sobre as questões pertinentes à temática, e, para levar a posição da sociedade civil acerca deste tema para estas instituições públicas, através deste instrumento de participação popular, a Audiência Pública.

Salvador, 28 de agosto de 2020

Sirlene Assis

Ouvidora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia

definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020

Rafson Saraiva Ximenes

Defensor Público Geral

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 103.0036.2020.0003551-11

Assunto: prorrogação do Termo de suspensão temporária do Contrato nº 15/2015, firmando entre a DPE/BA e a empresa STOPKAR ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a locação de vagas de estacionamento próximo ao Fórum Criminal.

Decisão: autorizo a prorrogação do Termo de Suspensão Temporária do Contrato nº 15/2015 pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2020.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 103.0036.2020.0005373-08

Assunto: prorrogação do Termo de Suspensão Temporária do Contrato nº 28/2013, cujo objeto é a locação de vagas de estacionamento na Av. Joana Angélica, Nazaré, Salvador/BA, para apoiar a Defensoria em suas demandas realizadas no fórum Ruy Barbosa. .

Decisão: autorizo a prorrogação do Termo de Suspensão Temporária do Contrato nº 28/2013, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2020.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral



## DIRETORIA GERAL

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 103.10456.2020.0005044-80. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2020. Ata de Registro de Preços nº 05/2020. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: KOALA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: aquisição de 400 (quatrocentos) painéis em acrílico tipo barreira, para proteção dos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários, com o fito de evitar o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, nariz, a boca e os olhos, durante as atividades laborais, na vigência da pandemia da Covid-19. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição com fornecimento parcelado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.305.325.5365; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 100, 113 e 313. FORMA DE PAGAMENTO: ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento